



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CONTRATO Nº 007/2024

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E
SUPORTE DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES
PLENÁRIAS

CONTRATO celebrado entre a Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Herculano Lopes s/nº, no Município de MAMPITUBA, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 03.842.906/0001-41 neste ato representado pelo Presidente o Sr. DALMEI CORREA BORGES, denominado **CONTRATANTE** e a empresa LUIZ GUILHERME CIPRIANO REUS (MATRIZ E FILIAIS), pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua João Martins Souza, 954, bairro Pacheco, Palhoça – SC, inscrita no CNPJ 54.832.516/0001-21, neste ato, denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto descrito na cláusula primeira. O presente contrato tem sua finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Como objeto deste contrato, entende-se serviço de instalação, configuração, manutenção e suporte de Sistema de Gravação de Áudio das Sessões Plenárias Legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A *Contratante* terá direito a manutenção e suporte ao sistema enquanto este contrato estiver em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O suporte será fornecido via conexão remota, telefone ou outros meios de comunicação que sejam convenientes a *Contratada*. O suporte será prestado 8 horas por dia, nos dias úteis da semana. O deslocamento de um técnico para o atendimento no endereço da *Contratante*, caso o problema não possa ser resolvido por telefone ou outros meios acessíveis, será de inteira responsabilidade da *Contratante*, que arcará com os custos decorrentes de tal ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A *Contratante*, desde já, reconhece que deverá manter seus equipamentos, ambiente operacional compatível com Linux / Windows e respectivas configurações, adequadas às necessidades técnicas do sistema.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CLÁUSULA TERCEIRA: A *Contratante* pagará à *Contratada* o valor de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais) pelos serviços prestados. O presente contrato se enquadra em dispensa de licitação conforme artigo 57, da Lei nº 14.133/2021 e alterações da Resolução de Mesa nº 01 de 29 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá duração a partir da data de assinatura do mesmo até o dia 31/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 — Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços de áudio e vídeo);

CLÁUSULA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá garantir prévia defesa, aplicar a *Contratada* as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze dias), após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01(um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a indenização, por parte da *Contratada*, se esta:

- a) não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- b) fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- c) executar os serviços com imperícia técnica;
- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil.

João Dalva C. Boas

Leung Gaudêncio C. Reis



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

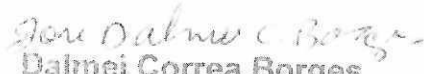
CLÁUSULA SÉTIMA: É de responsabilidade da *Contratada* a execução dos serviços descritos neste contrato, livre de custos ou despesas adicionais para a *Contratante*, excluindo-se as mencionadas em cláusulas específicas.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.


E, por estarem justos e contratados, assinam este **CONTRATO**, em duas vias de igual teor, forma e valor, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Mampituba, 10 de maio de 2024.


Luiz Guilherme Cipriano Reus
(MATRIZ E FILIAIS)
CONTRATADA


Dalmei Correa Borges
Pres. da Câmara
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 

2. 